

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Piratini, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piratini, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar, com o objetivo de promover o bem-estar psíquico, emocional e social de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Saúde Mental:

- I – Prevenção da violência nas escolas e promoção de uma cultura de paz;
- II – Identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e transtornos mentais;
- III – Prevenção ao suicídio, automutilação e outros comportamentos de risco;
- IV – Combate ao bullying e práticas discriminatórias no ambiente escolar;
- V – Valorização da escuta ativa e do acolhimento no cotidiano escolar.

Art. 3º A Política será implementada por meio de ações integradas entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Saúde e outras instituições parceiras, podendo contemplar:

- I – Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa periódicas com temas relacionados à saúde mental e convivência escolar;
- II – Criação de um protocolo de escuta ativa e atendimento psicossocial com apoio técnico especializado;
- III – Parcerias com instituições de ensino superior, como a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, para atuação de acadêmicos dos cursos de psicologia, serviço social, pedagogia e áreas afins, mediante celebração de convênios;
- IV – Formação continuada dos profissionais da educação em temas ligados à saúde emocional, inclusão e bem-estar;
- V – Promoção de campanhas educativas nas escolas, com foco na valorização da vida, no respeito mútuo e no fortalecimento de vínculos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo firmar parcerias públicas e privadas para sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas Municipais de Piratini, como resposta à crescente demanda por atenção à saúde emocional de estudantes e profissionais da educação.

Os desafios enfrentados no ambiente escolar ultrapassam o campo do ensino e aprendizagem. Questões como ansiedade, depressão, automutilação, bullying e até pensamentos suicidas têm se tornado recorrentes entre crianças e adolescentes, exigindo uma resposta institucional articulada e permanente.

A tragédia recentemente ocorrida no município de Estação, envolvendo a morte de um menino de apenas 9 anos, reforça a urgência de políticas públicas que promovam a escuta, a prevenção e o cuidado. É dever do Poder Público antecipar-se aos sinais de sofrimento e atuar de forma integrada na construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor.

A proposta se fundamenta na Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a inserção de profissionais de psicologia e serviço social na rede pública de educação básica, bem como em princípios da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei nº 13.819/2019), entre outras legislações correlatas.

Além disso, o projeto visa abrir espaço para parcerias com universidades, como a UFPEL, promovendo a atuação supervisionada de acadêmicos em ações educativas e de acolhimento, e proporcionando vivência prática qualificada.

A Câmara Municipal, ao assumir esse compromisso, reforça seu papel como instrumento de escuta ativa da comunidade escolar e como promotora de políticas públicas transformadoras.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

Daniel Farias

Vereador